

TÉRMO DE USO DA PLATAFORMA MARKETPLACE – FECOMIND ONLINE

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE JI-PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, associação sem fins lucrativos, cadastrada no CNPJ sob o nº 04.394.854/0001-50, com sede na Rua Marechal Rondon, nº 993-D, Centro de Ji-Paraná/RO – CEP: 76.900-081, ora simplesmente denominada **CONTRATADA**, e de outro lado;

Aqui denominada **CONTRATANTE**; firmam o presente contrato sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO:

Estabelecer as regras e condições para uso da plataforma Marketplace na FECOMIND ON LINE a ser realizada entre os dias 04 a 08 de Agosto de 2020. FECOMIND visa promover e divulgar produtos, bens de consumo e/ou serviços do setor produtivo da indústria e do comércio nos seguintes setores:

- Vestuários,
- Uniformes
- Calçados,
- Informática e Eletrônicos,
- Eletrodomésticos e Utilidades,
- Óticas e acessórios,
- Bijuterias,
- Farmácias,
- Cosméticos,
- Presentes e brinquedos,
- Móveis e Mobília,
- Indústria de Alimentos;
- Agroindústrias,
- Concessionárias de veículos leves e pesados;
- Construção Civil,
- Instituição Financeira;

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. São integralmente responsáveis por estabelecer diretamente as características, o preço, a forma de entrega dentre as disponíveis no site e as demais condições de sua oferta.

2.2 -São os únicos responsáveis pelos seus respectivos anúncios e condições das suas ofertas de produtos disponibilizados no Marketplace, bem como formas de entrega, estoque de produtos, qualidade do produto oferecido e cumprir a legislação em vigor tais como:

Lei 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;

Lei 12.965/2014 – Marco Civil da Internet;

Política de entrega, troca e devolução de produtos;

2.3 -Garantir que o envio ou disponibilizaçãodo produto oferecido e vendido seja realizada dentro do prazo estipulado no anúncio na plataforma FECOMIND ON LINE.com.br sob pena de exclusão e pagamento de multas oriundas da inadimplência.

2.4 -Responsabilizar-se pela emissão dos respectivos documentos fiscais diretamente aos usuários Compradores, não podendo imputar ao FECOMIND ON LINE.com.br quaisquer ônus em relação ao cumprimento destas obrigações.

2.5 -O Terceiro Anunciante se compromete a não utilizar os dados dos usuários Compradores para divulgações publicitárias e qualquer outro fim que não o cumprimento deste Contrato, salvo mediante expressa autorização do usuário Comprador.

2.6 - Será responsável por todos os seus anúncios de produtos veiculados no Marketplace, desde a publicação do anúncio até o atendimento pós compra.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Será responsável pelo desenvolvimento e gerenciamento do Marketplace incluindo e principalmente a PLATAFORMA tecnológica para uso do CONTRATANTE e oferecerá os seguintes serviços para a CONTRANTE:

- Plataforma MarketPlace em pleno funcionamento e customizada para a FECOMIND ON LINE,
- Treinamento tecnológico para os contratantes para uso da plataforma MarketPlace para a gestão de estoques, inclusão de produtos e acompanhamento das vendas através de relatórios gerenciais,
- Serviço de Atendimento ao cliente para tirar dúvidas e auxiliar em toda gestão da plataforma MarketPlace pelo CONTRATANTE
- Equipe de MARKETING –serão realizadas ASSESSORIA aos CONTRATANTES para se comunicar nas mídias digitais com seus clientes e convidá-los a participar da FECOMIND ON LINE.

3.2 - Oferecerá ainda as ferramentas necessárias ao checkout e processo de pagamento (diretamente ou por meio de serviços prestados por terceiros), bem como ferramentas para comunicações via e-mail relacionadas ao status do pedido.

3.3 - Prestar ao Terceiro Anunciante as informações possíveis e relevantes para o cumprimento do objeto do presente Contrato, incluindo informações adicionais sobre o desenvolvimento do funcionamento do Marketplace;

3.4 - Manter seu portal funcionando de forma que os produtos oferecidos pelo Terceiro Anunciante sejam disponibilizados publicamente a todos os usuários Compradores;

3.5 - Manter em seu portal, por si ou por terceiros, ferramentas destinadas ao registro e segurança das informações dos usuários Compradores, especialmente em relação às informações cadastrais, registro das vendas e gerenciamento de pagamentos;

3.6 - Oferecerá atendimento pós-venda básico, com os seguintes serviços: confirmação de pagamento, problemas no pagamento, informações de pedido, status do pedido, prazo de entrega estabelecido pelo contratante de acordo com o método de entrega escolhido.

CLÁUSULA QUARTA - DO COMISSIONAMENTO PARA O MARKETPLACE

O comissionamento do CONTRATANTE para o CONTRATADO será realizado da seguinte forma e condições:

➤ *Não existe taxa de adesão paga pelo CONTRATANTE.*

Serão pagos e automaticamente dentro da PLATAFORMA MARKETPLACE o comissionamento sobre as vendas.

Empresas NÃO ASSOCIADAS NA ACIJIP - 11% de comissionamento sobre as vendas.

Empresas ASSOCIADAS NA ACIJIP – 9% de comissionamento sobre as vendas.

Obs1- Em caso a CONTRATANTE não realizar nenhuma venda não haverá taxa e participação ou qualquer outro custo de administração.

Obs2 - Os pagamentos das vendas realizadas dentro da plataforma MarketPlace será realizado via boleto, cartão de crédito (disponível parcelamento), débito e ou depósito bancário e serão depositadas nas contas da CONTRATANTE e do CONTRATADO nos mesmos prazos praticados pelas operadoras do cartão de crédito definido.

Obs3 - As responsabilidades decorrentes dos tributos devidos em razão deste Contrato serão de responsabilidade daquele que a lei definir como contribuinte, em especial quanto aos valores percebidos a título de comissionamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

A **CONTRATADA** é titular do Portal www.FECOMIND ONLINE.com.br detém todos os direitos sobre a aparência, design, funcionalidade e todos os demais aspectos do Portal, sendo que tais direitos não poderão ser utilizados, reproduzidos e/ou copiados sem a expressa autorização da titular.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONFIDENCIALIDADE

6.1 - O CONTRATADO e a CONTRATANTE obriga-se a exigir dos seus eventuais colaboradores e subcontratados as mesmas condições de sigilo assumidas no

presente Contrato, respondendo solidariamente com estes em todas as infrações eventualmente cometidas.

6.2 - Não serão consideradas informações confidenciais aquelas que sejam de conhecimento público na época da sua transmissão a terceiros, bem como aquelas requisitadas por autoridade governamental ou decisão judicial, desde que a parte receptora notifique previamente a parte reveladora, para que esta tome as medidas necessárias que entender cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA -DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

7.1 - Este Contrato vigorará desde a data do seu aceite e pelo prazo da FECOMIND ON LINE entre os dias 04 a 08 de agosto de 2020.

7.2 - As Partes poderão rescindi-lo mediante o envio de comunicação prévia e por escrito com antecedência de 10 (dez) dias, sem qualquer ônus ou indenizações, ressalvadas as obrigações pendentes.

7.3 - O presente Contrato poderá ainda ser automaticamente rescindido, a qualquer tempo, de pleno direito, na hipótese de violação a quaisquer regras previstas neste Contrato, bem como nos Termos de Uso e Condições Gerais do site ou quaisquer políticas do FECOMIND ON LINE.com.br;

CLÁUSULA 08 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O presente instrumento particular de contrato prevalecerá sobre quaisquer correspondências, informações ou entendimentos verbais ou escritos, salvo o devido instrumento particular de aditamento contratual, sendo válido para sua interpretação tão somente o que estiver contido neste pacto, no projeto de realização e no regulamento da 3ª Edição da FECOMIND.

CLÁUSULA 09 – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Ji-Paraná/RO, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que

surjam na execução do presente instrumento particular que não se possa resolver por acordo entre as partes extrajudicialmente.

As partes ratificam e assinam todos os termos da avença retro estabelecida, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, e, por estarem justos e contratados, subscrevem o presente, em duas vias de igual teor e forma.

Ji-Paraná/RO, ____ de _____ de 2020.

ACIJIP - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE JI-PARANÁ

CONTRATADA

EMPRESA CONTRATANTE –

REPRESENTANTE LEGAL -